



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 640/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares, nas seguintes rubricas orçamentárias:

0101 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	NCZ\$ 30.000,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	NCZ\$ 50.000,00
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	NCZ\$ 10.000,00
0401 - SECRETARIA DA FAZENDA	
3111 - Vencimentos e vantagens fixas.....	NCZ\$ 60.000,00
3120 - Material de Consumo	NCZ\$ 5.000,00
0501 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	NCZ\$ 10.000,00
0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	NCZ\$100.000,00
3113 - Obrigações, Patronais.....	NCZ\$ 5.000,00
3120 - Material de Consumo.....	NCZ\$ 10.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 5.000,00
0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	NCZ\$150.000,00
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3113 - Obrigações Patronais.....	NCZ\$ 20.000,00
3821 - PASEP	NCZ\$ 5.000,00
	NCZ\$460.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto, Suplementação de igual valor da arrecadação a maior do exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS
aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO